#### <u>ANEXO I –</u> MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N. ...../2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, **originário da Carta Convite 011/2018**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ......, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ...., neste ato representada por ...., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº ...., residente e domiciliado no município de Tabaí, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### I - Do Objeto:

**II.1** - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de adequação das das redes de esgotos, cloacal e pluvial, existente e a construir, com estação compacta, na Vila São José, do Município de Taquari- RS, nos termos e condições especificados na Cláusula a seguir.

# CLÁUSULA SEGUNDA

- II Da Descrição dos Serviços:
- II.1. Estação Compacta de Tratamento de Esgoto
- II.1.1. Cálculo das vazões contribuintes:
- **II.1.2.** Dimensionamento das unidades do sistema:
- II.1.3. Descrição do sistema de tratamento;
- II.1.4. Fluxograma de processo;
- II.1.5. Planta de Situação;
- **II.1.6.** Especificação das unidades do sistema;
- **II.1.7.** Especificação de materiais;
- II.1.8. Especificações gerais das obras civis;
- II.1.9. Especificações das obras complementares;
- II.1.10. Planilha de custos.

### II.2. Rede Coletora de Esgoto

- II.2.1. Cálculo das vazões de dimensionamento;
- II.2.2. Planilha de dimensionamento da rede coletora;
- II.2.3. Traçado da rede coletora;
- II.2.4. Locação e detalhes dos poços de visita;

- II.2.5. Locação e detalhes dos tubos de limpeza e inspeção (TIL);
- II.2.6. Especificação de materiais e acessórios da rede coletora;
- II.2.7. Especificação das unidades do sistema;
- II.2.8. Especificação de materiais;
- II.2.9. Especificações gerais das obras civis;
- II.2.10. Especificações das obras complementares;
- II.2.11. Planilha de custos.

#### II.3. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

#### II.4. Encaminhamento para aprovação nos órgãos competentes

**II.4.1.** Os projetos serão encaminhados pela CONTRATADA aos órgãos competentes e ficarão sob sua responsabilidade o acompanhamento e adequação, se necessário, sem custo ao CONTRATANTE, até que os mesmos estejam aprovados.

#### II.5. Exclusões de Fornecimento

II.5.1. Taxas de licenciamento ambiental.

# **CLÁUSULA TERCEIRA**

### III – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- III.1 O prazo para entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco dias), a contar da emissão da ordem de serviço, sendo que o contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até a aprovação final do projeto pela Administração;
- III.2 O contrato deverá assinado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação formal emitida pelo Município.
- III.3 Não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pela CONTRATANTE, para apreciação.

#### CLÁUSULA QUARTA

# IV - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- IV Das Condições para prestação do serviço:
- IV.1 No momento da contratação a empresa deverá apresentar ao fiscal anuente do contrato, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos. Para liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (Relação de Empregados), Guia de Recolhimento da Previdência Social e a cópia da Folha Pagamento.
- IV.2 O contrato originário do presente processo não criará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA e seus funcionários.
- IV.3 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração dos projetos, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- IV.4 A CONTRATANTE analisará todos os projetos e planilhas entregues.

- **IV.5 -** É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.
- **IV.6** A empresa **CONTRATADA** não se responsabiliza por alterações ocorridas na execução das obras que estiverem em desacordo com os projetos por ela executados ou alterações solicitadas pela **CONTRATANTE** que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.
- **IV.7 -** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os documentos em papel impresso 03(três) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);
- **IV.8** Os projetos ou qualquer uma das suas partes somente poderá ser utilizado para o fim e local indicados nos documentos e desenhos apresentados.
- **IV.9** Toda e qualquer alteração nos projetos que se fizerem necessárias para sua aprovação, serão realizadas pela **CONTRATADA** sem custos adicionais.
- IV.10 O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# V - DAS OBRIGAÇÕES:

#### V.1.1. DA CONTRATADA:

- **V.1.1.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- **V.1.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- **V.1.3.** Aceitar a Fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- **V.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos, condições e padrões estabelecidos;
- **V.1.5.** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- **V.1.6.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos que fazem parte integrante do mesmo;

#### **V.2. DA CONTRATANTE:**

- **V.2.1.** Nomear 01 (um) fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no instrumento contratual;
- **V.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Edital e seus anexos, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- **V.2.3.** Notificar a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**V.2.4.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados no Edital e no Instrumento Contratual respectivo.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### VI – Da Fiscalização:

**VI.1** - Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Setor de Engenharia, <u>sendo um dos engenheiros/arquitetos o fiscal-anuente responsável por este contrato</u>, conforme anuência do mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### VII - DAS PENALIDADES E MULTAS

#### VII.1 - DA CONTRATADA:

**VI.1.1** - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

#### **VII.1.2** – As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

- VII.1.3- sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:
- **a**) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- **b**) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- **VII.1.4 -** suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;
- VII.1.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;
- VII.1.6 na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
- VII.1.7 as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração;
- **VII.1.8 -** quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### VII.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o CONTRATANTE pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**VIII.1** - O pagamento dos honorários se dará após a entrega do objeto, mediante a apresentação da fatura, após aprovação e liberação pelo fiscal-anuente, bem como a apresentação dos documentos exigidos na cláusula IV.1 deste edital.

### **CLÁUSULA NONA**

# IX- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**IX.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Proj/Atividade: 2105 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente;

Recurso: 1119 – Fundo de Meio Ambiente; 4.4.9.0.51.04.00.00 – Obras e Instalações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

X – Da retenção do INSS:

X.1 – Os serviços objeto do presente contrato estarão sujeitos a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

XI - Do Foro:

**XI.1** - As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 09 de novembro de 2018.

Contratante
Contratada
Fiscal-Anuente